

# 2019

## Regimento Interno do Conselho Consultivo



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

**Administração Regional de Mato Grosso**

**26/11/2019**

Código	SENAR-REG-001
Data da criação	26/11/2012
Revisão	00
Folha	2/4

**SUMÁRIO**

I. Introdução .....	3
II. Objetivo .....	3
III. Campo de Aplicação .....	3
IV. Referências .....	3
1. Leis.....	3
a) <i>Lei n.º 8.315 de 23 de dezembro de 1991.....</i>	3
2. Decretos .....	3
a) <i>Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992.....</i>	3
b) <i>Decreto n.º 790 de 31 de março de 1993, Altera o Regulamento do SENAR.....</i>	3
3. Portarias e Regimentos .....	3
a) <i>Portaria n.º 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central</i>	3
b) <i>Regimento Interno da Administração Central do SENAR.....</i>	3
c) <i>Regimento Interno do SENAR-MT.....</i>	3
V. Da Finalidade .....	3
VI. Atuação E Reuniões.....	3
VII. Da Composição do Conselho Consultivo.....	4
VIII. Disposições Gerais E Transitórias .....	4
IX. Histórico das Revisões .....	4



	<b>Regimento Interno do Conselho Consultivo</b>	Código	SENAR-REG-001
		Data da criação	26/11/2012
		Revisão	00
		Folha	3/4

#### I. Introdução

Regulamento componente dos documentos normativos da Regional do Estado de Mato Grosso do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, onde consta a estrutura e funcionamento do Órgão Consultivo do Conselho Administrativo.

#### II. Objetivo

Estabelecer a composição, regras de atuação e atribuições do órgão consultivo do Conselho Administrativo.

#### III. Campo De Aplicação

Estabelece as normas, organização e de funcionamento do Conselho Consultivo.

#### IV. Referências

##### 1. Leis

a) Lei n.º 8.315 de 23 de dezembro de 1991.

##### 2. Decretos

a) Decreto n.º 566 de 10 de junho de 1992;

b) Decreto n.º 790 de 31 de março de 1993, altera o Regulamento do SENAR.

##### 3. Portarias e Regimentos

a) Portaria n.º 009 de 04 de abril de 1994 do Conselho Deliberativo do SENAR Administração Central;

b) Regimento Interno da Administração Central do SENAR;

c) Regimento Interno do SENAR-MT.

#### V. Da Finalidade

O Conselho Consultivo é o órgão assessor do Conselho Administrativo e atuará propondo ações ao Conselho Administrativo para o fortalecimento do SENAR-MT.

#### VI. Atuação e Reuniões

1. O Conselho Consultivo reunir-se-á duas vezes ao ano, sendo uma vez a cada semestre e extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho Administrativo;

1.1. O Presidente do Conselho Consultivo poderá solicitar ao Presidente do Conselho Administrativo a convocação de reuniões extraordinárias, quando necessário for.

2. Será observado o quórum da metade mais um de seus membros e suas decisões serão tomadas com base no voto da maioria simples, cabendo ao Presidente do Conselho Consultivo o voto de qualidade;

3. As decisões emanadas deste Conselho terão caráter de proposição com objetivos contributivos para fortalecimento da Instituição e, como tal, deverão ser submetidas, por escrito, pelo seu Presidente ao Presidente do Conselho Administrativo para decisão ou deliberação;

4. O Regimento Interno do Conselho Consultivo será aprovado pelo Conselho Administrativo.

#### VII. Da Composição do Conselho Consultivo

Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Presidente do Conselho Administrativo</b>
Data: 26 de novembro de 2012	Data: 26 de novembro de 2019



	<b>Regimento Interno do Conselho Consultivo</b>	Código	SENAR-REG-001
		Data da criação	26/11/2012
		Revisão	00
		Folha	4/4

1. O Conselho Consultivo será composto por 15 (quinze) membros efetivos com mandato de três anos, coincidente com o mandato dos membros do Conselho Administrativo, quais sendo:
  - a) O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT que precede ao que estiver em exercício;
  - b) 04 (quatro) membros da Diretoria Executiva da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, quais sejam: 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor de Relações Institucionais, Diretor Administrativo-Financeiro;
  - c) Os 10 (dez) Vice-Presidentes das Regionais da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO.
2. O Presidente do Colegiado será um dos seus membros e será nomeado pelo Presidente Conselho Administrativo, o qual exercerá o mandato no período coincidente com a gestão em exercício.
  - 2.1. (Derrogado);
  - 2.2. Eventuais despesas decorrentes do exercício do cargo diretivo deste Conselho serão reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento com a devida justificativa de sua utilização, conforme normas e procedimentos operacionais do SENAR-AR/MT. (Resolução nº 048/2015/CA);
  - 2.3. As despesas com deslocamento dos Conselheiros para o comparecimento em reuniões convocadas para este Conselho serão reembolsadas pelo SENAR/MT, de acordo com o que determina Instrução de Serviços nº 003/2011.
3. O Presidente do Conselho Consultivo será substituído, em suas faltas e/ou impedimentos, por outro membro deste Conselho a ser indicado pelo seu Presidente.

#### VIII. Disposições Gerais e Transitórias

Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Administrativo após análise das alterações realizadas.

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por maioria de votos do Conselho, observados os fundamentos do Regimento Interno do SENAR.

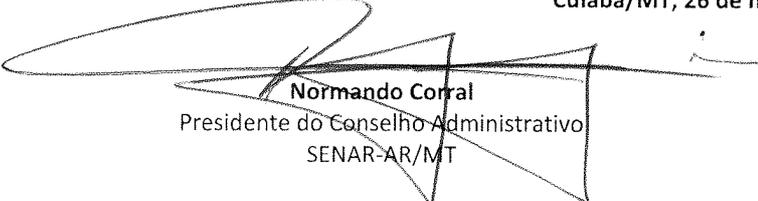
Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação do Conselho Administrativo do SENAR-MT.

#### IX. Histórico das Revisões

Revisão	Data	Elaborado por	Descrição da revisão
01	26/11/2019	Ronaldo Damin	Alterações promovidas pela Portaria nº 027/2019

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2019



  
**Normando Corral**  
 Presidente do Conselho Administrativo  
 SENAR-AR/MT

Elaboração: <b>Assessoria de Desenvolvimento Organizacional</b>	Aprovação: <b>Presidente do Conselho Administrativo</b>
Data: <b>26 de novembro de 2012</b>	Data: <b>26 de novembro de 2019</b>